



MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

ACORDO DE COOPERAÇÃO 08/2022.

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA E A COOPERATIVA AGROPECUARIA NOVA FORÇA – COOPERNOVA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.531.162/0001-58, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado por JOSÉ CLÁUDIO GONÇALVES, prefeito municipal, brasileiro, casado, residente à Estrada Geral Sanga do Engenho, s/nº, Sanga do Engenho, Forquilha/SC, 88.850-000, inscrito no CPF/MF sob o nº 551.394.269-00, RG nº 1746727 SSP/SC, e de outro lado a COOPERATIVA AGROPECUÁRIA NOVA FORÇA - COOPERNOVA, entidade de direito privado, com sede na cidade de Forquilha-SC, à Rodovia Antonio Valmor Canela, Km 3, Bairro Santa Ana, Forquilha, CEP.88.850-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.016.282/0001-64, doravante denominada COOPERNOVA, neste ato representada por seu Diretor Presidente JOSÉ CARLOS SEMPREBOM, brasileiro, residente à Rodovia Pietro Tomasi, s/n, Núcleo Gava, Nova Veneza-SC, CEP 88.864-000, inscrito no CPF/MF nº 000.122.729-73, resolvem, com base na Lei nº 13.019/2014, Lei nº 13.204/2015, Decreto Municipal nº 199/2017, Lei nº 2.071/2015, Lei nº 2.229/2017 e Lei nº 2.609/2022, celebrar o presente Acordo de Cooperação mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes visando o fomento ao Programa de Melhoramento Genético do Rebanho no Município, tendo como objetivos:

- Fixação do homem no campo;
- Inserção de agricultores familiares na cadeia produtiva do leite;

Fone: 48-34638100 – forquilha@forquilha.sc.gov.br
Av. 25 de julho, 3400, Caixa Postal 01 – Centro – Forquilha – SC – 88850-000



MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

- Ocupação da mão de obra familiar;
- Diversificação da atividade agrícola;
- Geração de renda de cultura associativa;
- Inovação tecnológica;
- Desenvolvimento sócio econômico do espaço rural;
- Aumentar a produtividade de leite;
- Melhorar em quantidade e qualidade aos rebanhos;
- Cobrir o vazio forrageiro de outono e primavera;
- Tecnicificar a alimentação dos bovinos visando aumento de produtividade;
- Aproveitamento das áreas ociosas no inverno para produção de feno e pré-secado advindo de pastagens de inverno e subsequente plantio direto para milho;
- Adensamento de rebanhos visando maior produção por área;
- Melhorar nos índices zootécnicos em geral;
- Melhorar na eficiência da coleta de leite e sua qualidade, visando adequação para os parâmetros de qualidade fixados pelo governo federal;
- Agregação de valor ao produto em virtude da coleta e comercialização conjunta;
- Aumentar a arrecadação de impostos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1 São obrigações dos Partícipes:

1.1 Da Administração Pública Municipal

- a) Outorgar a concessão de direito de uso gratuito de 1(um) caminhão Tector 24300 Auto Shift Cabine leito, Chassi: 93ZE12JMZN8949883, renavam: 350694, ano/modelo: 2022/2022, diesel, branco, tanque 275L, marca Iveco;
- b) Outorgar a concessão de direito de uso gratuito de 1 (um) caminhão Ford Cargo 2429, ano/modelo: 2014/2014, diesel, placa: QHN8F71, Chassi: 9BFYEAL7EBS71818, renavam: 01041190821, com 01(um) tanque isotérmico de coleta de leite com capacidade de 14.000 litros, marca Metanox;
- c) Divulgar o incentivo concedido junto aos produtores de leite do Município de Forquilha a fim de aumentar a procura pelo serviço;

Fone: 48-34638100 – forquilha@forquilha.sc.gov.br
Av. 25 de julho, 3400, Caixa Postal 01 – Centro – Forquilha – SC – 88850-000



MUNICÍPIO DE FORQUILHA

- d) Promover ações junto às famílias rurais visando o aumento da produção e comercialização dos produtos agrícolas promovendo o desenvolvimento sustentável;
- e) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto do acordo, comunicando quaisquer irregularidades ou pendências de ordem técnica ou legal, fixando prazo para saneamento e/ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- f) Publicar, no Diário Oficial do Município, extrato do Acordo de Cooperação;
- g) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;
- h) Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público;
- i) O Sr. GILBERTO RICKEN, Chefe do Departamento de Agricultura, será o gestor do Acordo de Cooperação, sendo dele a competência de fiscalizar e monitorar o cumprimento da parceria, garantindo a devida execução do objeto;

1.2 Da COOPERNOVA:

- a) Executar fielmente o objeto pactuado, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Acordo de Cooperação;
- b) Desenvolver com qualidade o atendimento prestado a todos os produtores, bem com público em geral;
- c) Fomentar ações junto às famílias rurais visando o aumento da produção e comercialização dos produtos agrícolas promovendo o desenvolvimento sustentável;
- d) Manter os equipamento cedidos pela Município em uso exclusivo para o fim a que se destina;
- e) Operar, manter e conservar adequadamente os equipamentos públicos cedidos pela Município;
- f) Arcar com as despesas decorrentes de danos causados a terceiros;
- g) Zelar pela guarda do veículo, comunicando ao Cedente a ocorrência de qualquer acidente;

Fone: 48-34638100 – forquilha@forquilha.sc.gov.br
Av. 25 de julho, 3400, Caixa Postal 01 – Centro – Forquilha – SC – 88850-000



MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

- h) Responsabilizar-se por eventuais transgressões à legislação de trânsito e pelos efeitos dessas;
- i) Arcar com as despesas de licenciamento anual e Seguro DPVAT, abastecimento, conservação, manutenção e reposição de peças necessárias à conservação e uso do bem, seguro do veículo, além de pagar todos os impostos e taxas incidentes sobre o bem deste Acordo.
- j) Garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
- k) Apresentar relatório semestral das atividades desenvolvidas pela Cooperativa;
- l) Facilitar a supervisão e a fiscalização da **Administração Pública Municipal**, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Acordo de Cooperação;
- m) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação que incidam sobre o presente Instrumento;
- n) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da **Administração Pública Municipal** em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Acordo de Cooperação.
- o) Manter a **Administração Pública Municipal** informada sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Acordo de Cooperação e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

1 O presente acordo não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

2 O presente acordo outorga a concessão de direito de uso gratuito de 1(um) caminhão Tector 24300 Auto Shift Cabine leito, Chassi: 93ZE12JMZN8949883, renavam: 350694, ano/modelo: 2022/2022, diesel, branco, tanque 275L, marca Iveco; e de 1 (um) caminhão Ford Cargo 2429, ano/modelo: 2014/2014, diesel, placa: QHN8F71, Chassi: 9BFYEALE7EBS71818, renavam:

Fone: 48-34638100 – forquilha@forquilha.sc.gov.br
Av. 25 de julho, 3400, Caixa Postal 01 – Centro – Forquilha – SC – 88850-000



MUNICÍPIO DE FORQUILHINA

01041190821, com 01(um) tanque isotérmico de coleta de leite com capacidade de 14.000 litros, marca Metanox.

CLÁUSULA QUARTA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

1 A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria.

2 As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria, além da análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

3 A **Administração Pública Municipal** designará servidor público que atuará como gestor da parceria, responsável pelo monitoramento da parceria.

4 A **Administração Pública Municipal** realizará visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para a verificação do cumprimento do objeto da parceria, hipótese em que a COOPERNOVA deverá ser previamente notificada, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à realização da visita.

5 Sempre que houver visita técnica in loco, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica in loco, enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério do órgão ou da entidade da **Administração Pública Municipal**.

6 A visita técnica in loco não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela **Administração Pública Municipal**, pelos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1 O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de 17 de agosto de 2022 até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nos casos previstos no art. 55 da Lei nº 13.019/2014.

Fone: 48-34638100 – forquilha@forquilha.sc.gov.br
Av. 25 de julho, 3400, Caixa Postal 01 – Centro – Forquilha – SC – 88850-000



MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

1 Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 13.019/2014.

2 Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que submetidos pela OSC e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

1 O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, desde que comunicada esta intenção à outra parte no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

2 O Acordo de Cooperação será rescindido unilateralmente pela **Administração Pública Municipal** na hipótese de irregularidade ou inexecução parcial do objeto.

3 Ocorrendo a reversão antecipada ou o término do prazo de concessão de uso, o imóvel e suas benfeitorias passam ao domínio do município, sem direito a indenização a concessionária, face a gratuidade da concessão de uso.

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS REMANESCENTES

1 Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente Acordo de Cooperação, deverá ser devolvido ao Município, no estado em que se encontrar, desgastado pelo seu uso.

CLÁUSULA NONA– DA PUBLICAÇÃO

1 A eficácia do presente Acordo de Cooperação ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da respectiva assinatura.

Fone: 48-34638100 – forquilha@forquilha.sc.gov.br
Av. 25 de julho, 3400, Caixa Postal 01 – Centro – Forquilha – SC – 88850-000



MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CLÁUSULA DÉCIMA- DO FORO

1 Os partícipes procurarão resolver administrativamente eventuais dúvidas e controvérsias decorrentes do presente ajuste. Não logrando êxito a solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação o foro da Comarca de Forquilha-SC.

E, por assim estarem plenamente de acordo os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos no presente instrumento, o qual lido e achado conforme, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Forquilha, SC, 17 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

JOSÉ CLÁUDIO GONCALVES

Prefeito

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA NOVA FORÇA - COOPERNOVA

JOSE CARLOS SEMPREBOM

Presidente

1ª TESTEMUNHA

2ª TESTEMUNHA

Fone: 48-34638100 – forquilha@forquilha.sc.gov.br
Av. 25 de julho, 3400, Caixa Postal 01 – Centro – Forquilha – SC – 88850-000

